

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8003/2017
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de uma empresa em Goiânia - GO (Casa de Apoio) para prestar Serviços de hospedagem, alimentação e transporte, com acompanhamento do paciente em hospitais e clínicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de referencia deste edital.

RECIBO DO EDITAL

A empresa

_____,
Inscrita no CNPJ sob nº _____, retirou este Edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax nº _____ telefone
nº _____ ou
e-mail _____.

_____, ____/____/2017.

Nome legível e assinatura

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 26/05/2017 às
14:00 horas. Local da Entrega dos Envelopes:

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO,
Sala de Licitações, Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda,
S/N, Nova Ipiranga – Alvorada do Norte - GO

OBS: Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8003/2017
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, Global

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de Maio de 2017

HORÁRIO: 14h00

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, com sede administrativa, situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, torna público que no dia **26 de Maio de 2017**, na Sala da Comissão de Licitação, será realizada Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, processada nos autos nº **8003/2017**, consoante determina a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, até as 14:00 h, para processamento na Sessão Pública deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de casa de apoio em Goiânia, nas condições fixadas no termo de referência (anexo I) deste Edital.

1.2. A licitante somente será selecionada para a etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as **empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação**, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, dispensando-se, para estas duas últimas, a concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não serão admitidas à licitação, como proponentes, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal** - o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador** - o instrumento de **procuração público, lavrado em serventia notarial** ou particular com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes **ao certame**.

3.1.1. Em se tratando da alínea “b” do subitem anterior, o procurador deverá apresentar cópia reprográfica autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), sendo devolvida após a conferência.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto (ex.: RG, CNH, etc).

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. Informa ainda que a empresa participante tem que entregar o credenciamento em meio magnético nos moldes da planilha (excel) apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital, sob pena de não ter o seu credenciamento efetivado e seus documentos recebidos.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de **pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II**, deverá ser apresentada **fora dos envelopes nº 1 e 2**, devendo ser entregue concomitantemente ao credenciamento.

4.2. Também deverá ser apresentada **fora dos envelopes** a comprovação de **enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 (para as licitantes que assim se declararem)**.

4.2.1. A Comprovação deverá ser, necessariamente, via **Certidão expedida pela Junta Comercial** da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 90 dias da data marcada para a sessão, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

4.3. **A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.**

4.4 - A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na **anulação** do direito desta em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

4.5. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados, constando em sua face frontal **o nome empresarial, CNPJ e o endereço completo da licitante**, conforme modelos abaixo:

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF

ENDEREÇO DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF

ENDEREÇO DA EMPRESA

4.6. A proposta deverá ser, preferencialmente, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas expostas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.7. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que perfeitamente legível, ou extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio para apuração de sua autenticidade.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Nome empresarial, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, nº de inscrição estadual e/ou municipal da proponente;
- número do Pregão;
- descrição, de forma clara e completa do(s) Itens(s) do objeto desta licitação e seus elementos, no(s) qual(is) a licitante pretende participar, em conformidade com as especificações mínimas deste Edital;
- preço unitário e total / global do produto e/ou serviço (em algarismos e sempre que possível por extenso) em moeda corrente nacional, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: custos indiretos, frete, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;**

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>
Processo Administrativo nº 8003 / 2017 - Edital - Pregão Presencial nº 008 / 2017

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
f) pagamento até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal e/ou fatura junto ao Departamento de Compras, nas quantidades por esta solicitada.

g) **OBSERVAÇÃO: NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, CONSTAR NECESSARIAMENTE: DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

5.1.1.1 - A proposta no meio físico e no meio magnético deverá vir obrigatoriamente nos moldes do modelos de planilha apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital, sob pena de ter a sua proposta de preços desclassificada e assim ficar impossibilitada de participar no certame, não tendo nem os seus envelopes recebidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Diária Integral: Pernoite, café da manhã (pão com manteiga, leite, café (adicional)); Almoço: Arroz, feijão, 02(dois) tipos de salada, 01(um) tipo de carne; Lanche vespertino: Pão com manteiga, café c/leite ou suco/iogurte; Jantar: arroz, feijão 01(um) tipo de salada, 01 (um) tipo de carne/sopa. <i>Serviços de transportes de pacientes até hospitais e clínicas.</i>	Diária	300		
02	*Serviço de agendamento e representação do município em Goiânia no Deptº de Controle e Avaliação para atendimento pelo SUS; *Serviço de agendamento de consultas, exames e cirurgias de pacientes; *Agendamento de cirurgias em todos os hospitais públicos e particulares da grande Goiânia; *Consultas e exames com até 70% de desconto em laboratórios e clínicas de renome conveniadas; *Emissão dos “chequinhos” referentes às consultas, exames e procedimentos agendados diretamente na sede da empresa contratada.	Mensal	Mensal		
Valor Total ----->					R\$

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, da sede da licitante;
- c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND-Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor; e/ou **Fazenda Federal (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);**
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências e Concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

6.1.4. Outras Comprovações:

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II**;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

6.2.2. Os documentos emitidos via Internet, bem como as cópias reprográficas das originais, dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.2.1.

6.2.3. Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados da habilitação.

6.2.4. **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas letras do item 6.**

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**, bem como a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (se assim a licitante se declarar). A proposta de preços e os documentos de habilitação, em **envelopes separados**, deverão ser retirados pelo Pregoeiro a partir das 14h00 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas integralmente as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do bem licitado e seus elementos, fixados neste Edital;

- b) cujo produto não for de boa qualidade ou não for condizente com as especificações desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em moeda nacional (R\$) e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

- 7.9.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do

preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos bens praticados no mercado, coerentes com a execução dos objetos ora licitados.

7.11.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos (materiais/produtos), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.18. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do(s) item(s), caso seja necessário e caso não seja possível ser realizada na própria sessão.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. O recurso deverá ser entregue e chancelado no Protocolo Geral da Prefeitura, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal**. Eventuais recursos interpostos via fax ou e-mail não serão acatados.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Prefeito Municipal.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada deverá realizar os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da data da solicitação, todos os serviços constates da solicitação elencado no Termo de Referência (Anexo I).

9.2 – A entrega dos serviços constante do objeto deste certame pela licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota fiscal junto ao Departamento de Compras, na quantidade por este solicitada, e comprovada a regularidade relativa à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.2. Multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a empresa descumprir com as obrigações estipuladas no Edital, ou incorrer em falta que resulte em danos pecuniários ou morais ao Município, sendo a multa dosada de acordo com a gravidade destes.

11.2. As multas de que tratam o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o ocorrido.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta, visando assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme dispõe a Constituição Federal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE VIGENCIA

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>
Processo Administrativo nº 8003 / 2017 - Edital - Pregão Presencial nº 008 / 2017

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento nº 08.244.0183.2.021 (Manutenção da Assistência Social), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nos termos da Lei Federal n.º 4320-64, de 17/03/64 e modificações posteriores, devendo o respectivo empenho dar-se de forma global e previamente, nos termos do art. 60, da suso referida Lei Federal, para todos os efeitos em direito admitidos.

12.2. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, conforme termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

13.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do subitem 13.3.

13.3. Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão, bem como **as eventuais impugnações, deverão ser entregues e canceladas, em via original e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sob pena de não serem acatadas.**

13.3.1. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de despacho/decisão no prazo de 01 (um) dia útil, e, caso não seja possível responder a impugnação ou os questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para o Pregão, ou ainda julgá-lo prejudicado.

13.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá, a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o certame, resguardando-se o interesse público e o dos licitantes presentes.

13.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declarações

ANEXO III – Minuta do Contrato.

13.6. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

13.7. O Município de Alvorada do Norte reserva-se no direito de revogar, anular, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o fornecedor ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.8. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora obriga ao fornecimento integral deste, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>
Processo Administrativo nº 8003 / 2017 - Edital - Pregão Presencial nº 008 / 2017

13.9. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

13.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Alvorada do Norte-GO, 15 de **Maio** de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Assessor(a) Jurídico(a) – OAB / ____ Nº _____

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>
Processo Administrativo nº 8003 / 2017 - Edital - Pregão Presencial nº 008 / 2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de uma empresa em Goiânia - GO (Casa de Apoio) para prestar Serviços de hospedagem, alimentação e transporte, com acompanhamento do paciente em hospitais e clínicas especializadas.

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 008/2017

Processo. nº 8003/2017

Nome empresarial:

End:

CNPJ:

Tel/Fax/e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Diária Integral: Pernoite, café da manhã (pão com manteiga, leite, café (adicional)); Almoço: Arroz, feijão, 02(dois) tipos de salada, 01(um) tipo de carne; Lanche vespertino: Pão com manteiga, café c/leite ou suco/iogurte; Jantar: arroz, feijão 01(um) tipo de salada, 01 (um) tipo de carne/sopa. <i>Serviços de transportes de pacientes até hospitais e clínicas.</i>	Diária	300		
02	*Serviço de agendamento e representação do município em Goiânia no Deptº de Controle e Avaliação para atendimento pelo SUS; *Serviço de agendamento de consultas, exames e cirurgias de pacientes; *Agendamento de cirurgias em todos os hospitais públicos e particulares da grande Goiânia; *Consultas e exames com até 70% de desconto em laboratórios e	Mensal	Mensal		

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>
Processo Administrativo nº 8003 / 2017 - Edital - Pregão Presencial nº 008 / 2017

	clínicas de renome conveniadas; *Emissão dos “chequinhos” referentes às consultas, exames e procedimentos agendados diretamente na sede da empresa contratada.				
Valor Total ----->					R\$

ESTIMATIVA

Quantidade estimada das diárias: **300** diárias mensais

Valor estimado de cada diária: R\$ **45,00** (Quarenta e Cinco Reais)

Valor agendamento/ mês: R\$ **3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais)

Valor total/mensal Estimado: R\$ **17.000,00** (Dezessete Mil Reais)

Os serviços que não obedecerem estritamente, as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade deste;

c) será rejeitado no recebimento, o serviço executado em divergência da solicitação.

Caso o serviço seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, sendo glosada a realização da despesa realizada em desconformidade com o edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação dos serviços justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços municipais para as pessoas carentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
Município de Alvorada do Norte - GO
Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

Prezado Senhor Pregoeiro,

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declara, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA que apresentou sua proposta e credenciamento em via magnética formato excel devidamente gravada em CD ou PENDRIVE, no modelo fornecido pela Administração que deverá ser retirado junto com edital, com descrição no corpo e na capa do CD ou etiqueta no PENDRIVE constando nome da empresa e número do Pregão. Contendo todos os itens que estamos concorrendo com as marcas e numerados na sequência do Edital e que o mesmo está plenamente compatível com as proposta física, sob pena de ser aplicadas as penalidades legais. Sob pena de não poder participar e não ter o seus envelopes recebidos.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº _____ -/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO
NORTE E A EMPRESA _____,
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO,
NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.367.567/0001-32, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situado na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Nova Ipiranga, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, RG nº 1533979 – SSP/DF e CPF: 588.109.781-53, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo proprietário/sócio/diretor, Sr(a). _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; firmam o presente contrato, em consequência da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 008/2017**, homologado em __/__/__, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

O presente contrato tem como objeto a contratação de casa de apoio, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Diária Integral: Pernoite, café da manhã (pão com manteiga, leite, café (adicional)); Almoço: Arroz, feijão, 02(dois) tipos de salada, 01(um) tipo de carne; Lanche vespertino: Pão com manteiga, café c/leite ou suco/iogurte; Jantar: arroz, feijão 01(um) tipo de salada, 01 (um) tipo de carne/sopa. <i>Serviços</i>	Diária	300		

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>
Processo Administrativo nº 8003 / 2017 - Edital - Pregão Presencial nº 008 / 2017

	<i>de transportes de pacientes até hospitais e clínicas.</i>				
02	<p>*Serviço de agendamento e representação do município em Goiânia no Deptº de Controle e Avaliação para atendimento pelo SUS;</p> <p>*Serviço de agendamento de consultas, exames e cirurgias de pacientes;</p> <p>*Agendamento de cirurgias em todos os hospitais públicos e particulares da grande Goiânia;</p> <p>*Consultas e exames com até 70% de desconto em laboratórios e clínicas de renome conveniadas;</p> <p>*Emissão dos “chequinhos” referentes às consultas, exames e procedimentos agendados diretamente na sede da empresa contratada.</p>	Mensal	Mensal		
Valor Total ----->					R\$

2.1. O preço estimado desta contratação é de R\$ _____ (_____), referente ao fornecimento pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, até trinta dias da solicitação, do bem constante do objeto.

2.2. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a protocolização da NF** junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade.

2.3. O pagamento somente será realizado após a comprovação por parte da contratante de sua de regularidade relativa à **Tributos Federais, Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de reajuste para o restabelecimento da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. O veículo, objeto desta licitação, deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as descrições constantes no **ANEXO I**.

3.2. O veículo objeto do presente instrumento será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a

especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;

c) será rejeitado no recebimento, a execução dos serviços em desconformidade com as especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e apresentadas na proposta.

3.3. Caso o serviço seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignará as desconformidades verificadas nos atendimentos, que deverá ser substituído no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, onde terá a sua despesa glosada no quesito não atendido ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) não há possibilidade de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras do **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a ocorrência de qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços;

b) Executar o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato do recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

e) Manter as mesmas condições de habilitação;

f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a execução;

h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital.

4.2. – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratual;

b) Promover relação das pessoas atendidas, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple o bem objeto deste para os fins previstos neste instrumento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata a alínea acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta avença, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, condicionada sua eficácia à publicação no **Placar/Quadro de Avisos** do Município de Alvorada do Norte – GO e no Diário Oficial Eletrônico do Município em <http://www.diariomunicipal.com.br/agm> ou acesse pelo link do site Municipal (www.alvoradadonorte.go.gov.br), **Acessar Sistema de Publicação - Diário Oficial Eletrônico**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento nº **08.244.0183.2.021** (Manutenção da Assistência Social), Elemento de Despesa nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nos termos da Lei Federal n.º 4320-64, de 17/03/64 e modificações posteriores, devendo o respectivo empenho dar-se de forma global e previamente, nos termos do art. 60, da suso referida Lei Federal, para todos os efeitos em direito admitidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das previstas neste instrumento;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial, ou falência da **CONTRATADA**;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de rescindir o

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>
Processo Administrativo nº 8003 / 2017 - Edital - Pregão Presencial nº 008 / 2017

presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital e Anexo I (Termo de Referência);
- b) a proposta da **CONTRATADA**;
- c) a ata da sessão pública da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Gerência de Licitações da **CONTRATANTE**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, *caput* da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 10.1 poderá ser executada judicialmente.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato resumido do presente contrato será publicado no Placar/Quadro de Avisos do Município de Alvorada do Norte e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município em <http://www.diariomunicipal.com.br/agm> ou acesse pelo link do site

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>
Processo Administrativo nº 8003 / 2017 - Edital - Pregão Presencial nº 008 / 2017

Municipal (www.alvoradadonorte.go.gov.br), Acessar Sistema de Publicação - Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos ___ de _____ do ano de **2017**.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA
PROPRIETÁRIO / SÓCIO / REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Esta minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ / _____ / _____.

Assessor(a) Jurídico(a) – OAB/ _____ - Nº _____